



**Prefeitura Municipal de Pojuca**  
**Prefeitura - Protocolo**

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000  
 CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

**Lançado  
no Fator**

01

**Termo de Abertura de Processo**

**Processo Nº 000483/24**

**Data de Abertura: 29/01/2024**

|  |               |
|--|---------------|
| <b>Requerente</b><br>153.604.825-91   LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO                 |               |
| <b>Endereço</b><br>Rua Conselheiro Chaves, Centro - Pojuca, /BA - CEP: 48120-000 |               |
| <b>Contato</b>   | <b>E-mail</b> |

|   |  |
|---|--|
| <b>Ateendente</b><br>MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS | <b>1ª Previsão</b><br>29/01/2024                   |
| <b>Assunto</b><br>ADITIVO                         |  |
| <b>Primeiro Trâmite</b><br>SECRETARIA DA FAZENDA  | <b>Data/Hora do Trâmite</b><br>29/01/2024 11:11:06 |
| <b>Processo Administrativo</b>                    |  |

|  |
|--|
| <b>Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos</b><br>Senhor Prefeito,<br>Nome/Razão Social: Carlos Eduardo Bastos Leite<br>Requer: De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:<br>Comunicação Interna nº08/24 |
|--|

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 29 de janeiro de 2024

\_\_\_\_\_  
 LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO  
 Requerente

|   |   |
|---|---|
|   |   |
| <b>PROCESSO Nº 000483/24</b>  | <b>Requerente: LUIZ CARLOS COSTA TRINCHAO</b> |
| <b>Assunto</b><br>Comunicação Interna nº08/24   |   |
| <b>Acompanhe o andamento do Processo pela Internet</b>  |   |
| Site: <a href="https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites">https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites</a> CPF/CNPJ: 153.604.825-91 Data Protocolo: 29/01/2024 |   |
| Atendente: MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS Previsão 29/01/2024 Valór: Destino: SECRETARIA DA FAZENDA   |   |





**POJUCA**

PREFEITURA MUNICIPAL

29

**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa**

Comunicação Interna nº 007/2024 – SEGAD

Pojuca, 12 de Janeiro de 2024.

Ao Exmo Sr. Prefeito Municipal

**ASSUNTO: ADITIVO DE RENOVÇÃO AO CONTRATO Nº 034/2023**

Venho através deste solicitar autorização para **Celebração de Aditivo de Renovação ao Contrato Nº 034/2023**, com a Empresa **DOWNUP TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso á internet com fornecimento e suporte técnico de link dedicado via fibra ótica, para atender as necessidades das Secretarias do município de Pojuca-BA.

**AUTORIZADO**

Carlos Eduardo Bastos Leite  
Prefeito Municipal de Pojuca-Ba

Atenciosamente,

Luiz Carlos Costa Trinchão

**Secretário Mun. De Gestão Administrativa**

Ofício nº 008-2024– SEGAD

Pojuca, 12 de Janeiro de 2024

**Á DOWNUP TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

**ASSUNTO: CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 034/2023**

Vimos pelo presente solicitar dessa empresa, na condição de contratada, que se manifeste quanto ao interesse na **Celebração de Aditivo de Renovação ao Contrato Nº 034/2023**, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso á internet com fornecimento e suporte técnico de link dedicado via fibra ótica, para atender as necessidades das Secretarias do município de Pojuca-BA.

Atenciosamente,



Luiz Carlos Costa Trinchão

**Secretário Mun. De Gestão Administrativa**



A: Prefeitura municipal de Pojuca-Ba  
**Secretaria municipal de gestão administrativa**  
ATT – Exmo. Sr. Secretário Luiz Carlos Costa Trinchão  
Catu 17 de janeiro de 2024.

Ref.: CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRAO N°034/2023

Em atenção ao ofício tombado sob nº008/2024-SEGAD subscrito pelo Exmo. Secretário municipal de gestão administrativa, a Downup Telecomunicações Ltda. manifesta interesse no aditivo de renovação ao contrato N° 034/2023 e disponibilidade técnica para atender as necessidades da municipalidade, ofertando os serviços de link dedicado via fibra ótica nos termos do referido contrato, ressalvando que, na hipótese de demanda além da contratada, deverá ser submetida a negociação posterior.

Atenciosamente,

**Samuel de Oliveira Parias**  
**Representante Legal**  
**RG nº 0841833907**  
**CPF nº 026.106.225-54**

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos

# Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

|                          |   |
|--------------------------|---|
| <b>CNPJ:</b>             | 01.476.903/0001-06                          |
| <b>NOME EMPRESARIAL:</b> | DOWNUP TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA     |
| <b>CAPITAL SOCIAL:</b>   | R\$230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais) |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

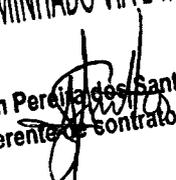
|                               |                           |
|-------------------------------|---------------------------|
| <b>Nome/Nome Empresarial:</b> | SAMUEL DE OLIVEIRA FARIAS |
| <b>Qualificação:</b>          | 49-Sócio-Administrador    |

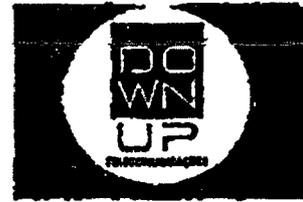
|                               |                            |
|-------------------------------|----------------------------|
| <b>Nome/Nome Empresarial:</b> | CLEDMILSON DA SILVA SANTOS |
| <b>Qualificação:</b>          | 49-Sócio-Administrador     |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

Arian Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos





06

**PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022-REFORMULADA**

01 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA: DOWNUP TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF: 01.476.903/0001-06

ENDEREÇO: Rua dos Lírios, nº467, 1º Andar Planalto II, Catu-Bahia Cep: 48.110-000

FONE: (71) 3641-0639 E-mail: [comercial@downup.com.br](mailto:comercial@downup.com.br)

NOME PARA CONTATO: Samuel de Oliveira Farias 02 --

DADOS BANCÁRIOS:

Agência Bancária: 2119, Op 003 Conta Corrente: 773-8, Banco: Caixa Econômica Federal, cuja titularidade em nome

de DOWNUP TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 01.476.903/0001-06 03 - CONDIÇÕES DE

PAGAMENTO: Conforme Edital.

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

06 - PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS - máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

07 - PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

**PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**LOTE ÚNICO**

| ITEM                 | DESCRIÇÃO LOCAL                   | VELOCIDADE | QTDDE/ UNDS | VALOR (mla)  | VALOR (ano)   |
|----------------------|-----------------------------------|------------|-------------|--------------|---------------|
| <b>ADMINISTRAÇÃO</b> |                                   |            |             |              |               |
| 01                   | Prédio Prefeitura (link dedicado) | 300mb      | 01 und      | R\$ 2.270,00 | R\$ 27.240,00 |
| 02                   | Almoxarifado                      | 50mb       | 01 und      | R\$ 380,00   | R\$ 4.820,00  |
| 03                   | Arquivo Público                   |            |             |              |               |
| 04                   | Patrimônio                        |            |             |              |               |
| 05                   | Garagem                           | 50mb       | 01 und      | R\$ 120,00   | R\$ 1.440,00  |
| 06                   | Recursos Humanos                  | 100mb      | 01 und      | R\$ 200,00   | R\$ 2.400,00  |
| 07                   | Junta Militar                     | 50mb       | 01 und      | R\$ 120,00   | R\$ 1.440,00  |
| 08                   | Sala de vídeo monitoramento       | 100mb      | 01 und      | R\$ 200,00   | R\$ 2.400,00  |
| 09                   | Guarda Municipal                  | 50mb       | 02 und      | R\$ 120,00   | R\$ 2.880,00  |
| <b>SECTELJ</b>       |                                   |            |             |              |               |
| 11                   | Secretaria de Esporte             | 100mb      | 01 und      | R\$ 200,00   | R\$ 2.400,00  |
| 12                   | Biblioteca Municipal              | 50mb       | 01 und      | R\$ 120,00   | R\$ 1.440,00  |
| 13                   | Memorial                          | 50mb       | 01 und      | R\$ 120,00   | R\$ 1.440,00  |
| <b>SOCIAL</b>        |                                   |            |             |              |               |

Rua dos Lírios, nº467, 1º Andar Planalto II, Catu-Bahia Cep: 48.110-000 CNPJ: 01.476.903/0001-06

mail: [comercial@downup.com.br](mailto:comercial@downup.com.br) Tel. (71) 3641-0639

2 e

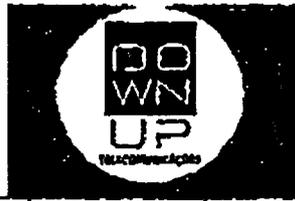
Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

CONFERE COM ORIGINAL

Confere com Original

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

02



|    |                          |       |        |            |              |
|----|--------------------------|-------|--------|------------|--------------|
| 14 | Cras Los Angeles         | 50mb  | 01 und | R\$ 120,00 | R\$ 1.440,00 |
| 15 | Cras Nova Pojuca         | 50mb  | 01 und | R\$ 120,00 | R\$ 1.440,00 |
| 18 | Creas                    | 50mb  | 01 und | R\$ 120,00 | R\$ 1.440,00 |
| 17 | Bolsa Família            | 50mb  | 02 und | R\$ 120,00 | R\$ 2.880,00 |
| 18 | Casa dos Idosos          | 50mb  | 01 und | R\$ 120,00 | R\$ 1.440,00 |
| 19 | Conselho Tutelar         | 50mb  | 01 und | R\$ 120,00 | R\$ 1.440,00 |
| 20 | Secretaria Desenv.Social | 100mb | 01 und | R\$ 200,00 | R\$ 2.400,00 |
| 21 | MCMV                     | 50mb  | 01 und | R\$ 120,00 | R\$ 1.440,00 |

|    |  |       |        |              |               |
|----|--|-------|--------|--------------|---------------|
|    | <b>SESPUMA</b>                         |       |        |              |               |
| 22 | Secretaria de Obras                    | 100mb | 01 und | R\$ 200,00   | R\$ 2.400,00  |
|    | <b>SEPEDUR</b>                         |       |        |              |               |
| 23 | CEAAP1                                 | 100mb | 01 und | R\$ 200,00   | R\$ 2.400,00  |
| 24 | CEAAP2                                 | 100mb | 01 und | R\$ 200,00   | R\$ 2.400,00  |
|    | <b>AGECOM</b>                          |       |        |              |               |
| 25 | Comunicação                            | 100mb | 01 und | R\$ 200,00   | R\$ 2.400,00  |
|    | <b>SEDEC</b>                           |       |        |              |               |
| 26 | ADAB                                   | 50mb  | 01 und | R\$ 120,00   | R\$ 1.440,00  |
| 27 | Balcão Mãos à Obra                     | 50mb  | 01 und | R\$ 120,00   | R\$ 1.440,00  |
|    | <b>SEDUC</b>                           |       |        |              |               |
| 28 | Secretaria de Educação (link dedicado) | 200mb | 01 und | R\$ 1.577,00 | R\$ 20.124,00 |
| 29 | Escola Emilia Trindade                 | 50mb  | 01 und | R\$ 120,00   | R\$ 1.440,00  |
| 30 | Escola Heráclio Fonseca                | 50mb  | 01 und | R\$ 120,00   | R\$ 1.440,00  |
| 31 | Escola João Paulo II                   | 50mb  | 01 und | R\$ 120,00   | R\$ 1.440,00  |
| 32 | Escola Livia Maria                     | 50mb  | 01 und | R\$ 120,00   | R\$ 1.440,00  |
| 33 | Escola Magalhães Neto                  | 100mb | 01 und | R\$ 200,00   | R\$ 2.400,00  |
| 34 | Escola Eudes Guimarães                 | 100mb | 01 und | R\$ 200,00   | R\$ 2.400,00  |
| 35 | Escola Nilza Rego                      | 50mb  | 01 und | R\$ 120,00   | R\$ 1.440,00  |
| 36 | Escola Norma Rego                      | 50mb  | 01 und | R\$ 120,00   | R\$ 1.440,00  |
| 37 | Escola Tereza Martins                  | 50mb  | 01 und | R\$ 120,00   | R\$ 1.440,00  |
| 38 | Colégio Castelo Branco                 | 100mb | 01 und | R\$ 200,00   | R\$ 2.400,00  |

Rua dos Lirios, nº487, 1º Andar Planalto II, Catu-Bahia Cep: 48.110-000 CNPJ: 01.476.903/0001-06  
 mail: comercial1@downup.com.br Tel. (71) 3841-0839

*[Signature]*  
 Arlan Pereira dos Santos  
 Gerente de contratos

**Confere com Original**

*[Signature]*  
 Arlan Pereira dos Santos  
 Gerente de contratos

CONFERE COM ORIGINAL

08



|    |  |       |        |            |              |
|----|--|-------|--------|------------|--------------|
| 39 | Escola Conselheiro Saraiva                       | 50mb  | 01 und | R\$ 120,00 | R\$ 1.440,00 |
| 40 | Escola João Assis                                | 50mb  | 01 und | R\$ 120,00 | R\$ 1.440,00 |
| 41 | Escola Ottoniel Libório                          | 50mb  | 01 und | R\$ 120,00 | R\$ 1.440,00 |
| 42 | Escola João Costa Libório                        | 50mb  | 01 und | R\$ 120,00 | R\$ 1.440,00 |
| 43 | Escola Riachão (RURAL)                           | 50mb  | 01 und | R\$ 120,00 | R\$ 1.440,00 |
| 44 | Escola Dalva Ferreira Pinto                      | 50mb  | 01 und | R\$ 120,00 | R\$ 1.440,00 |
| 45 | Colégio Castelo Branco 2                         | 100mb | 01 und | R\$ 200,00 | R\$ 2.400,00 |
| 46 | Colégio Núcleo Educa. Pedro Leal Cardoso (RURAL) | 50mb  | 01 und | R\$ 120,00 | R\$ 1.440,00 |
| 47 | Creche Bernardino                                | 50mb  | 01 und | R\$ 120,00 | R\$ 1.440,00 |
| 48 | Escola Mun.Profª João Assis                      | 50mb  | 01 und | R\$ 120,00 | R\$ 1.440,00 |
| 49 | Centro de Formação e Controle Aliment. Escolar   | 50mb  | 01 und | R\$ 120,00 | R\$ 1.440,00 |
|    | <b>SESAU</b>                                     |       |        |            |              |
| 50 | Secretaria de Saúde                              | 100mb | 01 und | R\$ 200,00 | R\$ 2.400,00 |
| 51 | SESAU  | 50mb  | 08 und | R\$ 720,00 | R\$ 8.840,00 |
| 52 | Central de Regulação                             | 100mb | 01 und | R\$ 200,00 | R\$ 2.400,00 |
| 53 | VIEP   | 100mb | 01 und | R\$ 200,00 | R\$ 2.400,00 |
| 54 | Hospital Carlito Silva                           | 200mb | 01 und | R\$ 400,00 | R\$ 4.800,00 |
| 55 | CAPS   | 50mb  | 01 und | R\$ 120,00 | R\$ 1.440,00 |
| 56 | PSF Retiro                                       | 50mb  | 01 und | R\$ 120,00 | R\$ 1.440,00 |
| 57 | PSF Pojuca II                                    | 50mb  | 01 und | R\$ 120,00 | R\$ 1.440,00 |
| 58 | PSF Inocoop                                      | 50mb  | 01 und | R\$ 120,00 | R\$ 1.440,00 |
| 59 | PSF Cruzeiro                                     | 50mb  | 01 und | R\$ 120,00 | R\$ 1.440,00 |
| 60 | PSF Central                                      | 50mb  | 01 und | R\$ 120,00 | R\$ 1.440,00 |
| 61 | PSF Centro1                                      | 50mb  | 01 und | R\$ 120,00 | R\$ 1.440,00 |
| 62 | PSF Centro2                                      | 50mb  | 01 und | R\$ 120,00 | R\$ 1.440,00 |
| 63 | PSF STAR   | 50mb  | 01 und | R\$ 120,00 | R\$ 1.440,00 |
| 64 | PSF Miranga(RURAL)                               | 50mb  | 01 und | R\$ 120,00 | R\$ 1.440,00 |
| 65 | CAF  | 100mb | 01 und | R\$ 200,00 | R\$ 2.400,00 |
| 66 | Endemias   | 50mb  | 01 und | R\$ 120,00 | R\$ 1.440,00 |

Rua dos Lírios, nº497, 1º Andar Planalto II, Catu-Bahia Cep: 48.110-000 CNPJ: 01.478.903/0001-08  
 mail: comercial1@downup.com.br Tel. (71) 3641-0839

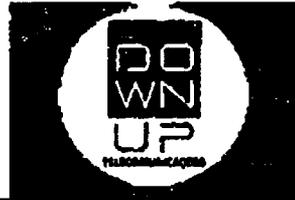
Arlan Pereira dos Santos  
 Gerente de Contratos

**Confere com Original**

Arlan Pereira dos Santos  
 Gerente de contratos

CONFERE COM ORIGINAL

09



|   |                     |       |        |                    |                       |
|---|---------------------|-------|--------|--------------------|-----------------------|
| 67  | PSF Nova Pojuca     | 50mb  | 01 und | R\$ 120,00         | R\$ 1.440,00          |
| 68  | PSF Palmeira        | 50mb  | 01 und | R\$ 120,00         | R\$ 1.440,00          |
| 69  | SAMU                | 50mb  | 01 und | R\$ 120,00         | R\$ 1.440,00          |
| 70  | PSF Riachão (RURAL) | 50mb  | 01 und | R\$ 120,00         | R\$ 1.440,00          |
| 71  | Policlínica         | 100mb | 02 und | R\$ 200,00         | R\$ 4.800,00          |
| 72  | VIEP1               | 100mb | 01 und | R\$ 200,00         | R\$ 2.400,00          |
| Valor Por Extenso - R\$ 179.844,00 (cento e setenta e nove mil oitocentos e quarenta e quatro reais). |                     |       |        | <b>VALOR TOTAL</b> | <b>R\$ 179.844,00</b> |

Catu-Bahia, 24/01/2023.

Samuel de Oliveira Farias  
Representante Legal  
RG nº 0841833907  
CPF nº 026.106.225-54

Arian Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos

CONFERE COM ORIGINAL

5 e

Rua dos Lírios, nº467, 1º Andar Planalto II, Catu-Bahia Cep: 48.110-000CNPJ: 01.478.903/0001-08

mail: [comercial1@downup.com.br](mailto:comercial1@downup.com.br) Tel. (71) 3641-0839

Confere com Original

Arian Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

O **MUNICÍPIO DE POJUCA**, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.806.237/0001-06, com sede Provisória à Rua Cidade do Salvador, nº. 2-288, Pojuca II, Pojuca, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **DOWNUP TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.476.903/0001-06, estabelecida à Rua dos Lírios, nº 467, 1º andar, Planalto II, no Município de Catu/BA, através de seu Sócio Administrador, o **Sr. SAMUEL DE OLIVEIRA FARIAS**, portador de cédula de identidade nº 0841833907 SSP/BA e CPF nº 026.106.225-54, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de fornecimento, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 051/2022, pelo Prefeito Municipal em 03/02/2023, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO**

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 051/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 169/2022, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo único:** O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente contrato a **Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet com fornecimento e suporte técnico de link dedicado via fibra ótica, para atender as necessidades das Secretarias desta municipalidade, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 051/2022, parte integrante deste instrumento.**

#### **CLAUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

##### **I - da CONTRATADA:**

- a) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

*[Assinatura]*  
Ariani Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos

*[Assinatura]*  
Ariani Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos

CONFERE COM ORIGINAL

Confere com Original



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 034/2023

- c) Entregar o objeto do contrato, no Almoxarifado Central da SEGAD, situado na Praça Almirante Vacsoncelos, s/nº, Centro, Pojuca – Ba, conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado no Termo de Referência;
- d) Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;
- e) atender à solicitação de fornecimento dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de 2 (duas) horas a contar do seu recebimento;
- f) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias os materiais/produtos:
- f.1) que não estiverem em conformidade com as especificações;
  - f.2) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade
- g) Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Pojuca ou a terceiros, decorrentes de:
- g.1) culpa ou dolo, durante a entrega do material;
  - g.2) defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato;
- i) indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais/produtos a serem fornecidos;
- j) receber o preço estipulado conforme constante da Cláusula Quarta;
- l) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.

**II - do CONTRATANTE:**

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Segunda.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de R\$ 179.844,00 (cento e setenta e nove mil oitocentos e quarenta e quatro reais), a ser pago pelo CONTRATANTE, mensalmente de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e a ser creditado em conta corrente do Banco: Caixa Econômica Federal, Agência nº 2119, Op. 003, Conta Corrente nº 773-8.

§ 1º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 2º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica se seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.808.237/0001-06

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 034/2023

**CLAUSULA QUINTA - DAS DOTACOES ORCAMENTARIAS**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade: 03.05.05; 03.09.09; 03.11.11; 03.13.13; 03.07.07; 03.14.14; 03.12.12; 03.08.08; 03.10.10

Atividade: 2010, 2038, 2061, 4024, 2018, 2095, 2077, 2020, 2021, 2022, 2043, 2044, 4013, 4022.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.

Fonte de Recurso: 15000000, 15001001, 15001002

Parágrafo único - A dotação ocorrerá no exercício de 2023 e correspondente nos exercícios subsequentes.

**CLAUSULA SEXTA - DAS SANCOES ADMINISTRATIVAS**

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

I - Ensejar o retardamento da execução do certame,

II - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

III - Comportar-se de modo inidôneo,

IV - Fizer declaração falsa; ou

V - Cometer fraude fiscal.

6.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

6.3.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

6.2.2. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

6.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000

Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

3

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

CONFERE COM ORIGINAL

Confere com Original



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 034/2023

13

6.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

**CLAUSULA SETIMA - DA RESCISAO E DA ALTERACAO**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II - a superveniência de eventos que impeçam ou tomem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

**Parágrafo único.** As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

**CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZACAO**

No curso da execução do fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por Servidor designado e devidamente autorizado pela Secretaria competente.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

§ 3º. O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO**

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o Índice legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

**CLAUSULA DECIMA - DO EQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO**

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da **CONTRATADA**, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao **CONTRATANTE** em sua proposta na época da licitação.

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

CONFERE COM ORIGINAL

Confere com Original



14

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**  
**CONTRATO Nº 034/2023**

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VIGENCIA**

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual será de **12 (doze) meses**, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR**

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PROTECAO DE DADOS**

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000 5  
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

CONFERE COM ORIGINAL

Confere com Original



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 034/2023

removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

I - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

II - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspenso) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

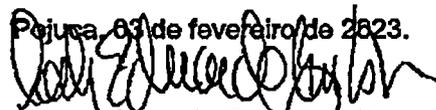
§ 6º. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

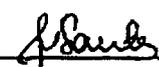
Pojuca, 03 de fevereiro de 2023.

  
Carlos Eduardo Bastos Leite  
P/ MUNICÍPIO DE POJUCA  
CONTRATANTE

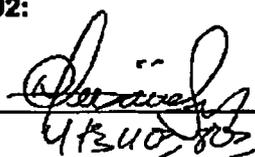
Documento assinado digitalmente  
**gov.br** SAMUEL DE OLIVEIRA FARIAS  
Data: 03/02/2023 11:42:32-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Samuel da Oliveira Farias  
P/ DOWNUP TELECOMUNICAÇÕES E  
SERVIÇOS LTDA  
CONTRATADA

Testemunha 01:

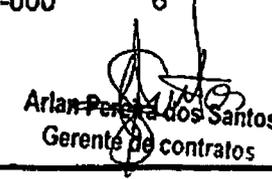
  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: MA5235828

Testemunha 02:

  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: 413407803

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

  
Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

  
Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

Confere com  
Original  
CONFERE COM ORIGINAL

**1º - ADITIVO DE VALOR (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DEDICADO VIA FIBRA ÓTICA) CONTRATO Nº 034/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 - EMPRESA DOWNUP TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **DOWNUP TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.476.903/0001-06, situado na Rua dos Lírios, nº 467, 1º andar, Planalto II, Catu/Bahia, neste ato representado pelo senhor Samuel de Oliveira Farias, brasileiro, portador do RG nº 0841833907 SSP-BA, e inscrito no CPF sob o nº 026.106.225-54, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço, mediante as cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto**

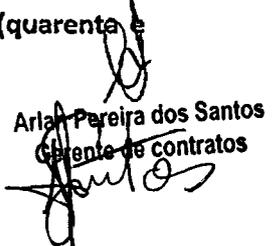
O objeto do presente consiste no aditivo de valor, este de 24,75478748% sobre o valor inicial do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet com fornecimento e suporte técnico de link dedicado via fibra ótica, para atender as necessidades das Secretarias desta municipalidade, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2022, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Valor - Art. 65, §1º, Lei 8.666/93**

Fica aditivado o Contrato de nº 034/2023, com acréscimo de 24,75478748% sobre o valor atualizado do contrato, o que totaliza em aumento na ordem de R\$ 44.520,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e vinte reais).

CONFERE COM ORIGINAL

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos



17



**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários**

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.05.05, 03.08.08, 03.09.09, 03.10.10, 03.11.11, 03.14.14
- Projetos/Atividade: 4022, 2010, 2038, 2095, 2061, 2020
- Natureza da Despesa: 33.90.39.00
- Fontes: 15001002, 15001001, 15000000

**CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação**

O presente aditivo de valor está amparado no art. 65, §1º, Lei 8.666/93 c/c Cláusula Terceira, I, h, do Contrato Originário.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de valor do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pojuca - BA, 11 de Julho de 2023.

MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

**DOWNUP TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

**CONTRATADA - REP. SR. SAMUEL DE OLIVEIRA FARIAS.**

Documento assinado digitalmente



**SAMUEL DE OLIVEIRA FARIAS**

Data: 11/07/2023 15:15:57-0300

Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

**CONFERE COM ORIGINAL**

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DOWNUP TELECOMUNICAOES E SERVICOS LTDA**  
CNPJ: **01.476.903/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:43:05 do dia 17/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2024.

Código de controle da certidão: **8E93.549D.3C84.651C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Artur Pereira dos Santos*  
Gerente de Contratos

**Autenticidade  
de internet**

18



19

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20240323369

|   |                    |
|---|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL                            |                    |
| DOWNUP TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA |                    |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL                      | CNPJ               |
| 045.589.126                             | 01.476.903/0001-06 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/01/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

**Autenticidade  
de internet**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

*Armando dos Santos*  
Gerente de Contratos



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Catu

50

Certidão N°  
43402023

**CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS**

C.M.C  
00188900109

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte.

**CONTRIBUINTE**

|                                       |  |                                |
|---------------------------------------|--|--------------------------------|
| Código<br>17274                       | Nome ou Razão Social<br>DOWNUP TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA- EPP | CPF/CNPJ<br>01.476.903/0001-06 |
| Endereço<br>RUA RUA DOS LIRIOS Nº 467 | Complemento  |                                |
| Bairro<br>PLANALTO.II                 | Cidade<br>Catu   | UF<br>BA                       |

Data Emissão

04/12/2023

Data Validade

02/02/2024

**IMPORTANTE**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:  
<https://www.municipioonline.com.br/ba/prefeitura/catu/contribuinte/certidao>

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 820B35F3**

segunda-feira, 4 de dezembro de 2023

**Autenticidade  
de internet**

ALAN COSTA DOS REIS  
DIRETOR TRIBUTARIO Mat.03875

Adrian Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos

21

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 01.476.903/0001-06  
**Razão Social:** DOWNUP TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
**Endereço:** RUA ARLINDO PEREIRA 115 LOJA / BOA VISTA / CATU / BA / 48110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/01/2024 a 09/02/2024

**Certificação Número:** 2024011109532806457137

Informação obtida em 29/01/2024 10:20:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**Autenticidade  
de internet**

Arian Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos

22



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DOWNUP TELECOMUNICAOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.476.903/0001-06

Certidão n°: 68335569/2023

Expedição: 30/11/2023, às 14:31:40

Validade: 28/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DOWNUP TELECOMUNICAOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.476.903/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Autenticidade  
de internet**

Arian Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

13

**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa**

Comunicação Interna nº 008/2024 – SEGAD

Pojuca, 18 de Janeiro de 2024.

A SEFAZ

**ASSUNTO: ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 034/2023**

Venho através deste solicitar autorização para **Celebração de Aditivo de Renovação ao Contrato Nº 034/2023** com a Empresa **DOWNUP TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** no Valor de **R\$ 224.364,00 (duzentos e vinte e quatro mil trezentos e sessenta e quatro reais)**, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso á internet com fornecimento e suporte técnico de link dedicado via fibra ótica, para atender as necessidades das Secretarias do município de Pojuca-BA.

Solicitamos Indicação de Dotação Orçamentária no valor de **R\$ 205.667,00 (duzentos e cinco mil seiscentos e sessenta e sete reais)** referente ao Exercício Financeiro de 2024 e o restante para o Exercício Financeiro do Ano de 2025.

✓ **ADMINISTRAÇÃO- R\$ 43.065,00**

✓ **SECTELJ- R\$ 8.360,00** ✓

✓ **SESPUMA- R\$ 3.520,00**

✓ **SEPEDUR- R\$ 4.400,00**

✓ **AGECOM- R\$ 2.200,00**

✓ **SOCIAL- R\$ 12.760,00**

✓ **ECONÔMICO- R\$ 6.600,00** ✓

**EDUCAÇÃO – R\$50.952,00**

✓ **2020 – R\$ 21.032,00** ✓

SECRETARIA– R\$ 18.392,00

CENTRO DE ALIMENTAÇÃO – R\$ 1.320,00

AUDITÓRIO DA SEC.DE EDUCAÇÃO–R\$ 1.320,00



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

24

**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa**

✓2021 – R\$ 24.640,00

ESCOLA HERADIO FONSECA – R\$ 1.320,00

ESCOLA JOÃO PAULO 2 – R\$ 1.320,00

ESCOLA MAGALHÃES NETO – R\$ 2.200,00

ESCOLA EUDES GUIMARÃES – R\$ 2.200,00

ESCOLA NORMA REGO – R\$1.320,00

ESCOLA TEREZA MARINS– R\$ 1.320,00

COLÉGIO CASTELO BRANCO – R\$ 2.200,00

CONSELHEIRO SARAIVA– R\$ 1.320,00

ESCOLA JOÃO ASSIS– R\$ 1.320,00

OTONIEL LIBÓRIO – R\$ 1.320,00

JOÃO COSTA LIBORIO – R\$ 1.320,00

RIACHÃO – R\$ 1.320,00

DALVA PINTO – R\$ 1.320,00

CASTELO BRANCO 2– R\$ 2.200,00

NUCLEO MIRANGA – R\$ 1.320,00

JOÃO ASSIS 2 – R\$ 1.320,00

**2022 – R\$ 5.280,00**

ESCOLA EMILIA TRINDADE – R\$ 1.320,00

LIVIA MARIA – R\$ 1.320,00

NILZA REGO – R\$ 1.320,00

CRECHE BERNADINO – R\$ 1.320,00

**SAÚDE – R\$ 73.810,00**

**2043 – R\$ 19.360,00 ✓**

SECRETARIA – R\$ 2.200,00



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

als

**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa**

SESAU- R\$ 7.920,00

VIEP - R\$ 2.200,00

CAPS - R\$ 1.320,00

CAF - R\$ 2.200,00

EDEMIAS- R\$ 1.320,00

VIEP1- R\$ 2.200,00

**2044 - R\$ 7.920,00**

REGULAÇÃO - R\$ 2.200,00

SAMU- R\$ 1.320,00

POLICLÍNICA- R\$ 4.400,00

**4013 - R\$ 15.840,00**

PSF's - R\$ 15.840,00

**4022 - R\$ 30.690,00**

HOSPITAL - R\$ 4.400,00

LINK HOSPITAL X POLÍCLINICA- R\$ 24.970,00

EMAD - HMCS- R\$ 1.320,00

Atenciosamente,

Luiz Carlos Costa Trinchão

**Secretário Mun. De Gestão Administrativa**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 62 / 2024

### Data da Reserva

31/01/2024

### Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

### Solicitante

LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO

### Dotação Orçamentária

**Cód. Reduzido** 2010.39.15000000  
**Unidade Orçamentária** 03.05.05 - SEC MUN DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEGAD  
**Ação** 2.010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUN DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
**Elemento de Despesa** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

### Saldo Anterior da Dotação

1.192.071,10

### Valor da Reserva

43.065,00

### Saldo Atual

1.149.006,10

### Motivo

DESTINA-SE PARA O ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº034-2023 DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM SUPORTE TÉCNICO DE LINK COM FIBRA ÓTICA ,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA. CONF A CI 008/2024.

POJUCA, em 31 de janeiro de 2024

  
LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO  
Solicitante  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

  
MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA  
Responsável  
CPF: 034.290.365-93

21



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 63 / 2024

### Data da Reserva

31/01/2024

### Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

### Solicitante

JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA

### Dotação Orçamentária

**Cód. Reduzido** 2038.39.15000000  
**Unidade Orçamentária** 03.09.09 - SEC MUN CULT, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENT-SECELJ  
**Ação** 2.038 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE CULT, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE  
**Elemento de Despesa** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

### Saldo Anterior da Dotação

779.160,00

### Valor da Reserva

8.360,00

### Saldo Atual

770.800,00

### Motivo

DESTINA-SE PARA O ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº034-2023 DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM SUPORTE TÉCNICO DE LINK COM FIBRA ÓTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA. CONF A CI 008/2024.

POJUCA, em 31 de janeiro de 2024

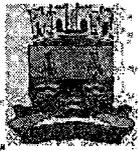
*Prefeitura Mun. de Pojuca*  
*Jose Eduardo A. Oliveira*  
*Secretário Municipal de Cultura,*  
*Esporte, Lazer e Juventude*

JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA  
Solicitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA  
Responsável

CPF. 034.290.365-93



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 64 / 2024

### Data da Reserva

31/01/2024

### Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

### Solicitante

LUCAS JOSÉ ABREU GUIMARÃES

### Dotação Orçamentária

**Cód. Reduzido** 2061.39.15000000  
**Unidade Orçamentária** 03.11.11 - SEC MUN DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE  
**Ação** 2.061 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE SERV. PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE  
**Elemento de Despesa** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

### Saldo Anterior da Dotação

1.008.893,92

### Valor da Reserva

3.520,00

### Saldo Atual

1.005.373,92

### Motivo

DESTINA-SE PARA O ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº034-2023 DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM SUPORTE TÉCNICO DE LINK COM FIBRA ÓTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA. CONF A CI 008/2024.

POJUCA, em 31 de janeiro de 2024

LUCAS JOSÉ ABREU GUIMARÃES

Solicitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA

Responsável

CPF: 034.290.365-93



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 65 / 2024

### Data da Reserva

31/01/2024

### Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

### Solicitante

YURI LIMA LEITE

### Dotação Orçamentária

**Cód. Reduzido** 4024.39.15000000  
**Unidade Orçamentária** 03.13.13 - SEC MUN DE PLANEJ. ESTRAT. E DESENV. URB.-SEPEDUR  
**Ação** 4.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE PLAN. ESTRAT. E DESENV. URB.-SEPEDUR  
**Elemento de Despesa** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

### Saldo Anterior da Dotação

194.000,00

### Valor da Reserva

4.400,00

### Saldo Atual

189.600,00

### Motivo

DESTINA-SE PARA O ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº034-2023 DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM SUPORTE TÉCNICO DE LINK COM FIBRA ÓTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA. CONF A CI 008/2024:

POJUCA, em 31 de janeiro de 2024

YURI LIMA LEITE  
Solicitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA  
Responsável

CPF. 034.290.365-93



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 66 / 2024

### Data da Reserva

31/01/2024

### Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

### Solicitante

TARCISIO DANIEL ROSA DOREA

### Dotação Orçamentária

**Cód. Reduzido** 2018.39.15000000  
**Unidade Orçamentária** 03.07.07 - ASSESSORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO-AGECOM  
**Ação** 2.018 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSESSORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO  
**Elemento de Despesa** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

### Saldo Anterior da Dotação

739.350,00

### Valor da Reserva

2.200,00

### Saldo Atual

737.150,00

### Motivo

DESTINA-SE PARA O ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº034-2023 DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM SUPORTE TÉCNICO DE LINK COM FIBRA ÓTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA. CONF A CI 008/2024.

POJUCA, em 31 de janeiro de 2024

TARCISIO DANIEL ROSA DOREA  
Solicitante  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA  
Responsável  
CRE: 034.290.365-93



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

RUA JJ SEABRA - CENTRO

CNPJ: 13.806.932/0001-78 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 68 / 2024

### Data da Reserva

31/01/2024

### Órgão Solicitante

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

### Solicitante

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES

### Dotação Orçamentária

**Cód. Reduzido** 2077.39.15000000  
**Unidade Orçamentária** 03.12.12 - SEC MUN DE DESENV SOCIAL-SEDES  
**Ação** 2.077 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC MUN DE DESENV SOCIAL-SEDES  
**Elemento de Despesa** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

### Saldo Anterior da Dotação

616.183,82

### Valor da Reserva

12.760,00

### Saldo Atual

603.423,82

### Motivo

DESTINA-SE PARA O ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº034-2023 DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM SUPORTE TÉCNICO DE LINK COM FIBRA ÓTICA ,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA. CONF A CI 008/2024.

POJUCA, em 31 de janeiro de 2024

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES  
Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA  
Responsável

CPF: 034.290.365-93



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 67 / 2024

### Data da Reserva

31/01/2024

### Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

### Solicitante

SILAS COSTA DE CARVALHO

### Dotação Orçamentária

**Cód. Reduzido** 2095.39.15000000  
**Unidade Orçamentária** 03.14.14 - SEC. DESENVOLV. ECONÔMICO  
**Ação** 2.095 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DESENV ECO  
**Elemento de Despesa** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

### Saldo Anterior da Dotação

74.010,00

### Valor da Reserva

6.600,00

### Saldo Atual

67.410,00

### Motivo

DESTINA-SE PARA O ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº034-2023 DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM SUPORTE TÉCNICO DE LINK COM FIBRA ÓTICA ,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA. CONF A CI 008/2024.

POJUCA, em 31 de janeiro de 2024

SILAS COSTA DE CARVALHO  
Solicitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA  
Responsável

CPF: 034.290.365-93



# FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA ALMIRANTE VASCONCELOS -

CNPJ: 30.035.153/0001-35 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 69 / 2024

### Data da Reserva

31/01/2024

### Órgão Solicitante

5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### Solicitante

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS

### Dotação Orçamentária

**Cód. Reduzido** 2020.39.15001001

**Unidade Orçamentária** 03.08.08 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO-SEDUC

**Ação** 2.020 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE EDUCAÇÃO

**Elemento de Despesa** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso** 15001001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

### Saldo Anterior da Dotação

452.220,50

### Valor da Reserva

21.032,00

### Saldo Atual

431.188,50

### Motivo

DESTINA-SE PARA O ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº034-2023 DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM SUPORTE TÉCNICO DE LINK COM FIBRA ÓTICA ,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA. CONF A CI 008/2024.

POJUCA, em 31 de janeiro de 2024

*Isabel Cristina dos Santos*

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS  
Solicitante  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*Maria Inez Barbosa dos Santos Neta*  
Responsável  
CPF: 034.290.365-93



# FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA ALMIRANTE VASCONCELOS -

CNPJ: 30.035.153/0001-35 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## RESERVA DE DOTAÇÃO

24

Nº: 70 / 2024

### Data da Reserva

31/01/2024

### Órgão Solicitante

5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### Solicitante

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS

### Dotação Orçamentária

**Cód. Reduzido** 2021.39.15001001  
**Unidade Orçamentária** 03.08.08 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO-SEDUC  
**Ação** 2.021 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
**Elemento de Despesa** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso** 15001001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

### Saldo Anterior da Dotação

211.497,50

### Valor da Reserva

24.640,00

### Saldo Atual

186.857,50

### Motivo

DESTINA-SE PARA O ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº034-2023 DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM SUPORTE TÉCNICO DE LINK COM FIBRA ÓTICA ,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA. CONF A CI 008/2024.

POJUCA, em 31 de janeiro de 2024

*Isabel Cristina dos Santos*

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS  
Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*Maria Inez Barbosa dos Santos Neta*  
MÁRIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA  
Responsável

CPF: 034.290.365-93



# FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA ALMIRANTE VASCONCELOS -

CNPJ: 30.035.153/0001-35 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 71 / 2024

### Data da Reserva

31/01/2024

### Órgão Solicitante

5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### Solicitante

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS

### Dotação Orçamentária

**Cód. Reduzido** 2022.39.15001001  
**Unidade Orçamentária** 03.08.08 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO-SEDUC  
**Ação** 2.022 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL  
**Elemento de Despesa** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso** 15001001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

### Saldo Anterior da Dotação

105.257,50

### Valor da Reserva

5.280,00

### Saldo Atual

99.977,50

### Motivo

DESTINA-SE PARA O ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº034-2023 DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM SUPORTE TÉCNICO DE LINK COM FIBRA ÓTICA ,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA. CONF A CI 008/2024.

POJUCA, em 31 de janeiro de 2024

*Isabel Cristina dos Santos*

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS

Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARIA INEZ BARROSA DOS SANTOS NETA

Responsável

CPF: 034.290.365-93



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

PRACA ALMIRANTE VASCONCELOS - CENTRO  
CNPJ: 12.130.393/0001-37 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

36

## RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 72 / 2024

### Data da Reserva

31/01/2024

### Órgão Solicitante

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

### Solicitante

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS

### Dotação Orçamentária

**Cód. Reduzido** 2043.39.15001002  
**Unidade Orçamentária** 03.10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU  
**Ação** 2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE SAÚDE  
**Elemento de Despesa** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso** 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

### Saldo Anterior da Dotação

1.417.540,00

### Valor da Reserva

19.360,00

### Saldo Atual

1.398.180,00

### Motivo

DESTINA-SE PARA O ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº034-2023 DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM SUPORTE TÉCNICO DE LINK COM FIBRA ÓTICA ,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA. CONF A CI 008/2024.

POJUCA, em 31 de janeiro de 2024

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS  
Solicitante  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA  
Responsável  
CPF: 034.290.365-93

37



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

PRACA ALMIRANTE VASCONCELOS - CENTRO  
CNPJ: 12.130.393/0001-37 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 73 / 2024

### Data da Reserva

31/01/2024

### Órgão Solicitante

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

### Solicitante

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS

### Dotação Orçamentária

|                      |  |
|----------------------|--|
| Cód. Reduzido        | 2044.39.15001002   |
| Unidade Orçamentária | 03.10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU  |
| Ação                 | 2.044 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE   |
| Elemento de Despesa  | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  |
| Fonte de Recurso     | 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde |

### Saldo Anterior da Dotação

127.160,00

### Valor da Reserva

7.920,00

### Saldo Atual

119.240,00

### Motivo

DESTINA-SE PARA O ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº034-2023 DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM SUPORTE TÉCNICO DE LINK COM FIBRA ÓTICA ,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA. CONF A CI 008/2024.

POJUCA, em 31 de janeiro de 2024

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS  
Solicitante  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA  
Responsável  
CPF: 034.290.365-93



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

PRACA ALMIRANTE VASCONCELOS - CENTRO  
CNPJ: 12.130.393/0001-37 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 74 / 2024

38

### Data da Reserva

31/01/2024

### Órgão Solicitante

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

### Solicitante

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS

### Dotação Orçamentária

**Cód. Reduzido** 4013.39.15001002  
**Unidade Orçamentária** 03.10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU  
**Ação** 4.013 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PSF  
**Elemento de Despesa** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso** 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

### Saldo Anterior da Dotação

64.460,00

### Valor da Reserva

15.840,00

### Saldo Atual

48.620,00

### Motivo

DESTINA-SE PARA O ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº034-2023 DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM SUPORTE TÉCNICO DE LINK COM FIBRA ÓTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA. CONF A CI 008/2024.

POJUCA, em 31 de janeiro de 2024

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS  
Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA  
Responsável

CPF: 034.290.365-93



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

PRACA ALMIRANTE VASCONCELOS - CENTRO

CNPJ: 12.130.393/0001-37 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 75 / 2024

### Data da Reserva

31/01/2024

### Órgão Solicitante

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

### Solicitante

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS

### Dotação Orçamentária

**Cód. Reduzido** 4022.39.15001002  
**Unidade Orçamentária** 03.10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU  
**Ação** 4.022 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO MAC- HOSP MUN. DR. CARLITO SILVA  
**Elemento de Despesa** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso** 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

### Saldo Anterior da Dotação

1.109.758,82

### Valor da Reserva

30.690,00

### Saldo Atual

1.079.068,82

### Motivo

DESTINA-SE PARA O ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº034-2023 DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM SUPORTE TÉCNICO DE LINK COM FIBRA ÓTICA ,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA. CONF A CI 008/2024.

POJUCA, em 31 de janeiro de 2024

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS  
Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA  
Responsável

CPF: 034.290.365-93



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

40

**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa**

Comunicação Interna nº 019/2024 – SEGAD

Pojuca, 31 de Janeiro de 2024.

Ao JURÍDICO

**ASSUNTO: ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 034/2023**

Venho através deste solicitar autorização para **Celebração de Aditivo de Renovação ao Contrato Nº 034/2023**, com a Empresa **DOWNUP TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso á internet com fornecimento e suporte técnico de link dedicado via fibra ótica, para atender as necessidades das Secretarias do município de Pojuca-BA.

Este contrato estabelece que a sua empresa fornecerá serviços de acesso à internet, incluindo suporte técnico e link dedicado por meio de fibra ótica, atendendo às demandas das Secretarias de Pojuca-BA. A decisão de renovar este contrato foi tomada devido à importância crítica dos serviços que a sua empresa oferece para o funcionamento eficiente das atividades administrativas municipais.

A tecnologia de fibra ótica fornecida pela **DOWNUP TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** tem sido essencial para garantir uma conexão estável e de alta velocidade, atendendo às crescentes necessidades das Secretarias em um cenário cada vez mais dependente da tecnologia. O suporte técnico tem sido eficaz na resolução de qualquer contratempo, garantindo a continuidade das operações sem impactos significativos.

Atenciosamente,

Luiz Carlos Costa Trinchão

**Secretário Mun. De Gestão Administrativa**

ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

Pojuca, 02 de Fevereiro de 2024.

**Parecer AJUR**

**Consulente:** Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

**Consultado:** Assessoria Jurídica - Assunto: **Aditivo de prazo** ao contrato da **DOWNUP TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

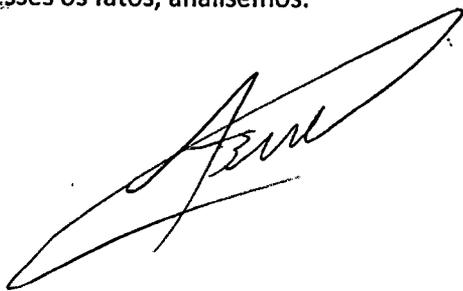
**Ementa:** Prorrogação de prazo. Pregão Eletrônico nº 051/2022. Contrato nº 034/2023. Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet com fornecimento e suporte técnico de link dedicado via fibra ótica. Atendimento a Prefeitura Municipal de Pojuca. Natureza contínua do objeto envolvido. Execução de atividades essenciais. Previsão Legal. Art. 57, II, da Lei 8.666/93. **Pelo deferimento.**

**I- Da retrospectiva fática**

Chega a esta Assessoria Jurídica solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa acerca da legalidade e possibilidade de se efetuar aditivo de prazo, por 12 (doze) meses, ao contrato nº 034/2023, onde figura como contratada a empresa **DOWNUP TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet com fornecimento e suporte técnico de link dedicado via fibra ótica, para atender as necessidades das Secretarias desta municipalidade.

Aduz o Secretário que o termo de vigência do contrato vencerá no dia 03 de Fevereiro do corrente ano pelo que necessita continuar a prestação de serviço de link de internet com via fibra ótica, somado ao fato de que, tem sido essencial garantir uma conexão estável e de alta velocidade, atendendo às crescentes necessidades das Secretarias em um cenário cada vez mais dependente da tecnologia. O suporte técnico tem sido eficaz na resolução de qualquer contratempo, garantindo a continuidade das operações sem impactos significativos.

Sendo esses os fatos, analisemos.



  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
Juliana Campos de Almeida  
OAB/BA 45.168  
Assessora Jurídica Adjunta

## II- Do Direito

A matéria submetida à análise é corriqueira e não guarda maiores complexidades.

Trata-se, sem sombra de dúvidas, de **pedido de prorrogação de prazo**, cuja legislação autoriza a sua extensão prazal, ante a existência de saldo contratual. O objeto do pleito do diligente Secretário é, em resumo, formalizar a prorrogação do contrato dentro dos limites do tempo permitido em lei, *in casu*, por mais **12 (doze) meses, a viger de 03/02/2024 a 03/02/2025**.

No campo do Direito Administrativo Público a Lei Federal nº 8.666/93 estabelece as normas gerais que disciplinam a licitação e os contratos administrativos.

Nesse diapasão, os contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, cujo núcleo central de seu objeto consiste numa obrigação de fazer, podem ter sua duração prorrogada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, contudo limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme a regra do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

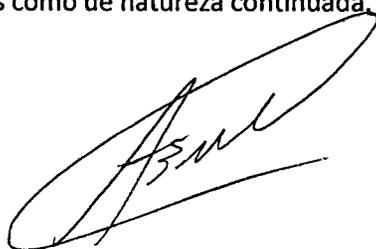
É fato que o objeto envolvido no contrato, que aqui se busca aditivo, é de serviço de link de internet para atender a Prefeitura Municipal de Pojuca.

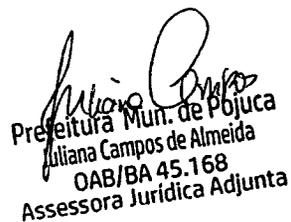
Sobre o tema de serviços contínuos, leciona LEON FREJDA SZKLAROWSKY:

*"(...) o contrato de prestação de serviço de forma contínua caracteriza-se pela impossibilidade de sua interrupção ou suspensão, sob pena de acarretar prejuízos ou danos irreparáveis."*

Na mesma esteira de entendimento assevera RENATO GERALDO MENDES, em sua obra, quando faz observar que: "Serviços contínuos são aqueles serviços auxiliares, necessários a Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício".

Outro grande doutrinador, MARÇAL JUSTEN FILHO, afirma quais são os contratos que podem ser considerados como de natureza continuada. Diz o professor:



  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
Juliana Campos de Almeida  
OAB/BA 45.168  
Assessora Jurídica Adjunta

*"Aqueles que impõem à parte o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo. Não há uma conduta específica e definida cuja execução libere o devedor (excluídas as hipóteses de vícios redibitórios, evicção, etc.). Assim se passa, por exemplo, com o contrato de locação. O locador deve entregar o bem locado ao locatário e assegurar-lhe a integridade da posse durante o prazo previsto". (grifamos)*

Referida modalidade de contratos administrativos são cumpridos sem descontinuidade, **máxime quando se trata de serviços link de internet**, cuja interrupção ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos a entidade contratante. Por tais motivos esses prazos se protraem no tempo, caracterizando-se pela prática de atos reiterados num período mais ou menos longo.

No caso sub examine é incontestado que não se pode paralisar os serviços de **link de internet**.

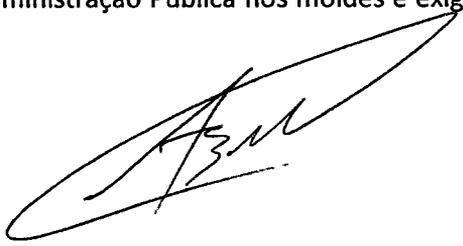
#### **ii.a - Dos prazos nos Contratos de Execução Continuada**

Nesta modalidade de contrato, cuja característica de continuidade fora acima transcrita por meio do entendimento de doutrinadores de escol, o prazo é condição essencial, *maxime* que existe um objeto específico e de extrema relevância às atividades da gestão, restando à Administração Pública observar o lapso máximo de 60 meses, o qual, inobstante, optou-se somente por somente 12 (doze) meses, certamente o tempo para se deflagrar novo certame.

Some-se à natureza do serviço envolvido a justificativa e os documentos que lastreiam o pedido, os quais fazem atender as exigências da Lei.

Ao sentir desta assessoria, em que pese eventual debate na doutrina se a contratação de serviços pela Administração, para adquirir o caráter de continuidade, deva ser do tipo serviço essencial, resta, *in casu*, mais do que demonstrado a **especificidade** e **essencialidade** do tipo aqui envolvido.

Assim, o objeto que aqui se busca aditar, verdadeiramente de natureza continuada, pode ser prorrogado com a Administração Pública nos moldes e exigência do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.



*Juliana Campos*  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
Juliana Campos de Almeida  
OAB/BA 45.168  
Assessora Jurídica Adjunta

**ii.b - Duração dos contratos: regra geral (art. 57 da lei nº 8.666/93)**

No que pertine a duração dos contratos administrativos, regra geral estes, nos exatos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, têm sua vigência adstrita ao exercício do crédito orçamentário ou financeiro.

No presente caso está sendo respeitado tal comando, pois, mesmo que saldo não houvesse neste corrente ano, poderia ser prorrogado o prazo, como de fato está sendo, uma vez que tal modalidade é justamente exceção à regra, tal qual previsto na parte final do *caput* do art. 57.

Nesse sentido, dispõem o art. 57 e incisos da Lei 8.666/93:

*“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (grifo nosso)*

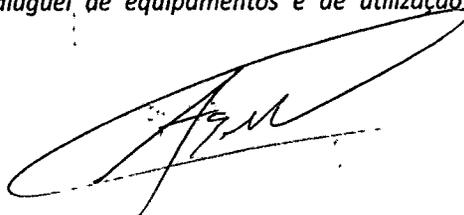
*II – à prestação de serviços a serem executada de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a administração, limitadas 60 (sessenta meses);*

Como se vê a lei excepcionalmente permite, através do instituto da prorrogação, a extensão da vigência desses contratos para além do exercício financeiro, não havendo obrigatoriedade de respeito ao princípio da anualidade orçamentária.

Nessa linha, trazemos a doutrina de **HELY LOPES MEIRELLES**:

*“O prazo máximo de vigência dos contratos administrativos deve ficar adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas de Plano Plurianual e desde que haja previsão no ato convocatório; aos referentes à prestação de serviços continuados, cuja duração é limitada a sessenta meses; e aos de aluguel de equipamentos e de utilização de programas de informática,*

  
Juliana Campos de Almeida  
OAB/BA 45.168  
Assessora Jurídica Adjunta





**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

podendo a duração estender-se pelo prazo de até quarenta e oito meses após o início da vigência do contrato". (grifamos)

Observamos, por ser imperioso tal entendimento, que a desvinculação do prazo de duração dos contratos desta natureza, em relação à vigência dos créditos orçamentários respectivos, permite que, em vista do interesse público e como ato discricionário da Administração, o contrato seja celebrado com prazo superior ao exercício financeiro (inciso I) **ou**, mesmo que pactuado para vigor durante o mesmo, possa ser prorrogado sucessivas vezes até o limite de 60 meses (inciso II), ou até quarenta e oito meses, em casos específicos (inciso IV).

A rigor, a prorrogação do contrato pressupõe o prolongamento de sua vigência além do prazo ajustado inicialmente, com o mesmo contratado e nas mesmas condições anteriores.

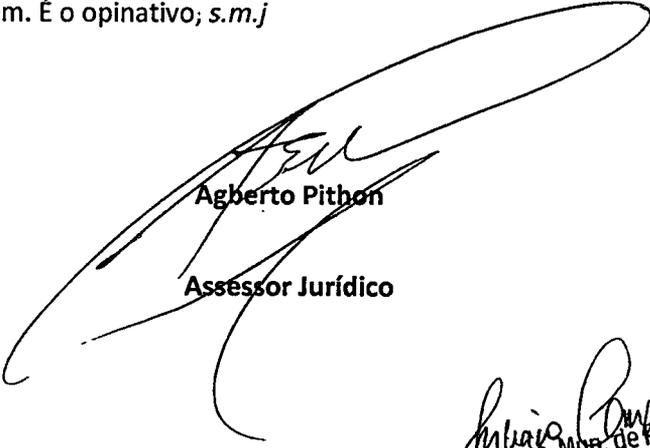
### iii c- Das Certidões –

Analisando o processo, para efeito de manter-se no presente aditivo as condições de habilitação, percebe-se a validade das certidões juntadas aos autos.

### III - Conclusão.

Ante ao todo exposto, opinamos, com arrimo no art. 57, II, da Lei 8.666/93, **pelo deferimento** da prorrogação de prazo da empresa **DOWNUP TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** requerido, por mais 12 (doze) meses, a iniciar-se em **03/02/2024** e findar em **03/02/2025**.

Em tempo, pontua esta Assessoria que não lhe compete fazer análise de conveniência de preço pelo que certamente a economicidade do contrato fora analisada pela pasta demandante, bem como este parecer restringe-se, tão somente, ao opinativo de prorrogação de prazo, nada mais além. É o opinativo; *s.m.j*

  
Agberto Pithon

Assessor Jurídico

  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
Juliana Campos de Almeida  
OAB/BA 45.168  
Assessora Jurídica Adjunta



ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA

ASSESSORIA JURÍDICA

**1º - ADITIVO DE PRAZO** (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DEDICADO VIA FIBRA ÓTICA) CONTRATO Nº 034/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 - EMPRESA **DOWNUP TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **DOWNUP TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.476.903/0001-06, situado na Rua dos Lírios, nº 467, 1º andar, Planalto II, Catu/Bahia, neste ato representado pelo senhor Samuel de Oliveira Farias, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço, mediante as cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto**

Constitui objeto do presente aditivo o é a contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet com fornecimento e suporte técnico de link dedicado via fibra ótica, para atender as necessidades das Secretarias desta municipalidade, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2022, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Prazo - Art. 57, II, Lei 8.666/93**

Fica aditivado o presente contrato, de nº 034/2023, por mais 12 (doze) meses, a viger de **03/02/2024 a 03/02/2025.**



### CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.05.05, 03.07.07, 03.08.08, 03.09.09, 03.10.10, 03.11.11, 03.12.12, 03.13.13, 03.14.14
- Projetos/Atividade: 4022, 2010, 2038, 2095, 2061, 2020, 4024, 2018, 2077, 2021, 2022, 2043, 2044, 4013
- Natureza da Despesa: 33.90.39.00
- Fontes: 15001002, 15001001, 15000000

### CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo está amparado no **Art. 57, II, Lei 8.666/93**.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 02 de Fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE POJUÇA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

gov.br

Documento assinado digitalmente  
SAMUEL DE OLIVEIRA FARIAS  
Data: 02/02/2024 09:59:08-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

**DOWNUP TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**  
CONTRATADA - REP. SR. SAMUEL DE OLIVEIRA FARIAS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO  
CONTRATO Nº. 034/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022**

**Objeto** - Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet com fornecimento e suporte técnico de link dedicado via fibra ótica, para atender às necessidades das Secretarias desta municipalidade.

**Contratada** - DOWNUP TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

**Embasamento Legal** - Art. 57, II, Lei 8.666/93

**Vigência** - a vigor de 03/02/2024 a 03/02/2025.

Pojuca, 02 de Fevereiro de 2024.

  
**LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO**  
**Secretário Municipal de Gestão Administrativa**

## Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Prefeitura Mun. de Pojuca  
PUBLICADO EM  
02/02/2024  
*Alexandre Rêboulas*  
Funcionário  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Alexandre Rêboulas  
Agente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO  
CONTRATO Nº. 034/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

**Objeto** - Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet com fornecimento e suporte técnico de link dedicado via fibra ótica, para atender às necessidades das Secretarias desta municipalidade.

**Contratada** - DOWNUP TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

**Embasamento Legal** - Art. 57, II, Lei 8.666/93

**Vigência** - a vigor de 03/02/2024 a 03/02/2025.

Pojuca, 02 de Fevereiro de 2024.

*Luiz Carlos Costa Trinchão*  
LUÍZ CARLOS COSTA TRINCHÃO

Secretário Municipal de Gestão Administrativa

Prça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

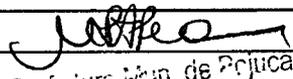
FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0050

De acordo com parecer jurídico anexo  
aos autos do processo Mariana Bomfim

MARIANA D'ÁLVIA BOMFIM SANTOS  
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO DE  
DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

A Secretário de Fazenda

Pojuca, 08 de Fevereiro 2024

  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
Maria Raimunda Alves Pereira  
Controladora Geral